



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº 698 DE 07 DE JANEIRO DE 1998

EMENTA: “Institui o Plano Plurianual de Mendes para o período de 1998 à 2001 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mendes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Mendes, para o período de 1998 à 2001, é o constante do Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º - O Plano Plurianual será executado nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

Artigo 3º - O Plano Plurianual será revisto, por autorização legislativa, por força de eventuais alterações nas condições inicialmente previstas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 07 de JANEIRO de 19 98.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal